



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATIVIDADES NÃO INCIDENTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

(Conforme Decreto Municipal nº 10.819/2021 e Resolução CONSEMA nº 372/2018, e alterações – última alteração Resolução CONSEMA nº 520/2024)

1. Captação para irrigação pelo método de aspersão ou localizado sem o uso de reservatório;
2. Manutenção e limpeza de barragens para dessedentação animal em área rural consolidada com até 1 ha de área alagada;
3. Criação de animais de médio porte em sistema semiconfinado ou extensivo a campo;
4. Açude para dessedentação animal;
5. Criação de bovinos em sistema extensivo a campo;
6. Culturas agrícolas;
7. Padaria/Confeitoraria/Pastelaria;
8. Cura, secagem, armazenamento, separação e enfardamento de tabaco por métodos naturais;
9. Estacionamento sem manutenção de veículos;
10. Montagem de material elétrico/eletrolétrico e de equipamentos para comunicação/informática;
11. Montagem de artefatos de madeira (inclusive carimbos);
12. Montagem e recuperação de móveis, sem tratamento de superfície e sem pintura;
13. Reparação e manutenção de eletrodomésticos/aparelhos/utensílios/peças/acessórios;
14. Estofaria (reforma de estofados em geral);
15. Instituição de ensino em geral (exceto *campus* universitário);
16. Centro de treinamento de combate a incêndio;
17. Açude (lazer, paisagismo);
18. Autoprodução e geração distribuída de energia elétrica a partir de fonte solar ou eólica regrados pela Resolução nº 687 – ANEEL;
19. Linhas de distribuição de energia elétrica (até 38 kV);
20. Comércio em geral;
21. Ramal de distribuição de gás natural (RDGN) de baixa pressão (até 21 bar);
22. Heliporto;
23. Instalação de linha telefônica, inclusive subfluvial, e de cabos de fibra óptica;
24. Hotel/Pousada;
25. Bar/Boate/Danceteria/Casa de Shows;
26. Restaurante/Refeitório/Lanchonete/Quiosque/*Trailer* Fijo;
27. Serviços de limpeza de instalações em geral, inclusive desinfecção de reservatórios de água;
28. Museu/Anfiteatro/Jardim Botânico;
29. Templo/Capela/Instituição religiosa;
30. Academia de ginástica;
31. Salão de beleza;
32. *Pet Shop*, exceto aqueles com serviços de medicina veterinária;
33. Sistema de distribuição de água tratada (rede, elevatórios de distribuição, linhas de recalque e reservatórios);
34. Rede de esgoto doméstico em vias existentes ou zona urbana consolidada;
35. Casas geminadas e prédios residenciais;
36. Capela mortuária;
37. Depósito de GLP (Em botijões, sem manipulação, Código ONU 1075);
38. Fracionamento de Matrícula para fins cartoriais sem intervenção (Fracionamento de matrícula em local com infraestrutura urbanística já existente para atendimento aos lotes ou para fins cartoriais de herança ou doação);
39. Floresta plantada com Espécie Nativa;
40. Corte eventual de árvores nativas consideradas não imunes ou não ameaçadas de extinção para uso na propriedade ou posse das populações tradicionais ou pequenos produtores rurais como lenha, até 15 m<sup>3</sup>/ano, ou com finalidade de construção de benfeitorias, até 20 m<sup>3</sup> a cada 3 anos, em zona rural no bioma mata atlântica;
41. Supressão de vegetação nativa não imune ou não ameaçada de extinção para abertura de trilhas e picadas com até 1,5 m largura ou para construção e manutenção de cercas, inclusive em área de preservação permanente;
42. Rede/Antena para Telefonia Móvel/Estação Rádio-Base.